



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

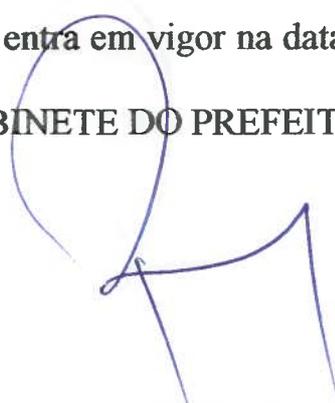
LEI Nº 2.986 /2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL CRIANÇAS DO AMANHÃ.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de novembro de 2007.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>O Debate</u>
Edição Nº	<u>6378</u>
Data	<u>16/11/07</u> pág. <u>09</u>
	<u>Fab.º</u>
	S. VIDOR